

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
C.G.C.(MF) 06.554.133/0001-96
Praça Dyrmo Pires Ferreira, 261 - CEP: 64.845-000
Marcos Parente - Piauí

Lei nº 075/005

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinados à execução do empreendimento integrante do Programa de Subsídios à Habitação de interesse Social - PSH.

Art. 2º - A garantia que trata o Art. 1º será dado através de caução financeiro.

Parágrafo Único - A caução financeira que trata o Art. 2º será realizada pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente, da seguinte forma:

a) O valor do financiamento concedido ao beneficiário/devedor com recursos do FGTS é creditado diretamente em conta da Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, aberta exclusivamente para as operações do PSH, mediante autorização prévia (cláusula contratual) do beneficiário/devedor.

b) Concomitantemente ao crédito recebido a Prefeitura Municipal de Marcos Parente autoriza a transferência automática do valor do financiamento para a conta gráfica caução, sob gestão da área financeira da CAIXA, constituindo assim a garantia do financiamento de sua responsabilidade.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

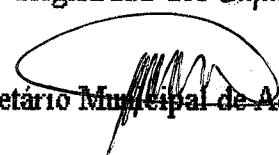
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, em 09 de junho de 2005

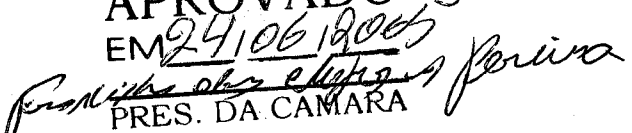

Juraci Alves Guimarães Rodrigues
Prefeita Municipal

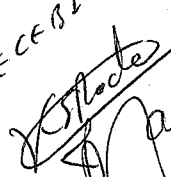
Sancionada, Publicada e Registrada aos 09.... dias do mês de junho.. de 2005... mil e 005..


Secretário Municipal de Administração

APROVADO

EM 24/06/2005


PRES. DA CÂMARA

RECEBI em 19.06.05

A. Antunes